



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERCEIRA ATA DA REUNIÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

Aos doze dias de maio de 2026 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, em sessão pública, sob presidência da Sra. **Sonia Aparecida Wolff de Matos e membros as Senhoras Angela Maria Possebom e Andréia Scheidt Bensberg**, Comissão designada pela Portaria nº 6361/2026, reuniu-se para proceder a classificação dos projetos de venda das habilitadas, conforme segunda reunião do **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO ÂMBITO DO PNAE**, sendo as seguintes:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ - ASSOAFIM
CNPJ: 43.772.778/0001-21

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GUAMIRANGA - AAFAG
CNPJ: 27.124.373/0001-20

Após análise, foi constatada desconformidade do Projeto de Venda da **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GUAMIRANGA – AAFAG (CNPJ: 27.124.373/0001-20)** em relação ao item 3.2 do edital. Sendo considerado um erro formal de preenchimento, e em conformidade com os itens 5.10 e 5.12 do edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (até 15/05/2026) para a adequação do Projeto de Venda, observando os limites e quantidades de fornecimento de cada participante.

Deixada livre a palavra, não havendo nenhuma manifestação contrária foi informado que todos os atos serão divulgados em site eletrônico do município www.imbituva.pr.gov.br – Portal de Transparência – Licitação – Processos Licitatórios. Nada mais havendo a tratar-se, a Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alderi Mehret Junior, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos presentes.

Imbituva/PR, 12 de maio de 2026

Sonia Aparecida Wolff de Matos
Presidente da Comissão

AUSENTE
Artuza Oliveira Pedroso
Nutricionista

Angela Maria Possebom
Membro da Comissão

Andréia Scheidt Bensberg
Membro da Comissão